

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2016

Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização de Seminário alusivo ao Mês da Criança, destinado a disseminar o debate sobre as relações da criança e do adolescente com o mundo do trabalho.

Autor: Associação Sergipana de Distribuidores Independentes em Marketing de Rede

Relator: Deputado CHICO LOPES

I – RELATÓRIO

Trata-se de sugestão encaminhada pela Associação Sergipana de Distribuidores Independentes em Marketing de Rede em que se requer a realização de Seminário alusivo ao Mês da Criança, destinado a disseminar o debate sobre as relações da criança e do adolescente com o mundo do trabalho, com ênfase na questão da aprendizagem profissional.

Embora a Associação Sergipana conste como autora do pedido, ele é secundado por inúmeros outros interessados, em especial, a Associação Brasileira de Mantenedores do Ensino Técnico e diversas Associações Mantenedoras regionais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, cabe esclarecer que, de acordo com a declaração prestada pela Secretaria da Comissão, os requisitos formais,

previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa — CLP, foram plenamente atendidos.

Não restam dúvidas quanto à importância do tema ora em debate. Com efeito, qualquer discussão suscitada sobre as relações da criança e do adolescente com o mundo do trabalho deve ser estimulada.

As estatísticas demonstram que, ao longo dos últimos vinte anos, tivemos uma redução acentuada nos índices do trabalho infantil. Se em 1992 tínhamos mais de 7,5 milhões de crianças e adolescentes trabalhando, em 2013 esse número caiu para algo em torno de 3 milhões de pessoas nessa faixa etária, entre os cinco e os dezessete anos de idade.

É certo que a Constituição Federal permite o trabalho a partir dos catorze anos de idade, mas só o fato de as estatísticas identificarem crianças com menos de dez anos de idade trabalhando é um verdadeiro absurdo.

E, nesse contexto, importante observar que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD demonstrou um crescimento no número de crianças entre os cinco e os treze anos de idade trabalhando. Entre os anos de 2013 e 2014, houve um aumento de 9,3% nesse índice, o que representa mais de 500 mil crianças nessa faixa de idade trabalhando, aumento esse que não se verificava desde o ano de 2005.

Quais os motivos para esse recrudescimento do trabalho infantil?

A resposta a essa questão deve ser buscada incessantemente e nós, parlamentares eleitos pelo povo, temos a obrigação de buscá-la sempre.

Nessa linha de raciocínio, devemos registrar que existem iniciativas oriundas de vários órgãos e entidades que buscam atingir esses mesmos objetivos. É o caso, por exemplo, da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), coordenada pelo Ministério do Trabalho, que tem como uma de suas principais atribuições acompanhar a execução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.

Outra linha de ação que merece ser abordada, essa mais ligada às entidades que subsidiam a Sugestão que ora analisamos, é o

incentivo à aprendizagem dos jovens, preparando-os para o ingresso no mercado de trabalho. E, nesse ponto, temos mais uma iniciativa organizada pelo Ministério do Trabalho: o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional que, além de promover um debate contínuo entre as instituições formadoras, os órgãos de fiscalização e os representantes de empregados e empregadores, busca incentivar ações em prol do cumprimento da legislação vigente sobre aprendizagem, monitorando e avaliando o alcance das metas de contratação definidas em lei.

Assim, nada mais natural que essa Casa Legislativa busque se informar acerca dos resultados que essas e outras iniciativas estão obtendo quanto ao enfrentamento do trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

A relevância desse tema pode ser medida com a preocupação de outros órgãos em discuti-lo, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, que realizará, neste mês, o seu 3º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, visando a discutir e estimular o surgimento de propostas que vão ao encontro do objetivo de erradicar o trabalho infantil e impulsionar o cumprimento da legislação sobre Aprendizagem.

Cabe fazer um único reparo à solicitação. Dada à importância e atemporalidade do tema em debate, entendemos que do requerimento de realização do seminário não deva constar a alusão ao mês da criança, uma vez que pode não haver tempo hábil para a sua realização ainda nesse mês de outubro, o que não inviabiliza, contudo, a sua realização em outra data.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à Sugestão nº 77, de 2016, formulada pela Associação Sergipana de Distribuidores Independentes em Marketing de Rede, nos termos do requerimento anexo de realização de audiência pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputado **CHICO LOPES**
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO

(Do Sr. CHICO LOPES)

Requer a realização de Seminário destinado a debater as relações da criança e do adolescente com o mundo do trabalho.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de seminário destinado a debater as relações da criança e do adolescente com o mundo do trabalho, nos termos de solicitação formulada pela Associação Sergipana de Distribuidores Independentes em Marketing de Rede.

A inserção dos jovens no mercado de trabalho é tema da máxima relevância e que deve estar sempre na ordem do dia desta Casa Legislativa.

As estatísticas têm demonstrado, ao longo dos anos, uma diminuição nos índices de trabalho infantil, em que pese os resultados mais recentes da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio, a PNAD, indicar um aumento no número de crianças na faixa compreendida entre os cinco e os treze anos de idade trabalhando.

Os dados mais recentes indicam algo em torno de 500 mil crianças com idade entre cinco e treze anos submetidas ao mercado de trabalho e, o que é mais grave, em condições muito desfavoráveis, uma vez que se encontram à margem da legislação trabalhista e previdenciária. E elas estão à margem da lei justamente pelo fato de a Constituição Federal proibir o trabalho dos menores de catorze anos de idade.

Por outro lado, é preciso avaliar em que nível se encontra o cumprimento da legislação de aprendizagem por parte dos empregadores, em especial, a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. E aqui cabe ressaltar

que a legislação que dispõe sobre o contrato de aprendizagem tem por finalidade exatamente criar condições que facilitem o ingresso dos jovens no mercado de trabalho.

Esta Casa tem a obrigação de acompanhar a situação atual das iniciativas governamentais e da sociedade civil em prol da erradicação do trabalho infantil e do cumprimento da legislação da aprendizagem dos nossos jovens.

Diante do exposto, propomos a realização do seminário em epígrafe, ao mesmo tempo em que recomendamos que sejam enviados convites às instituições sugeridas pela entidade requerente, a saber, Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério da Educação, bem como aos representantes da entidade solicitante, além de outros que venham a ser indicados pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado CHICO LOPES